



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

ATA DE REUNIÃO 54/2021 - CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS

Realizada em 30/12/2021

Aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um foi disponibilizada a Pauta de Reunião nº 54/2021, na forma virtual, aos membros da Câmara de Gestão de Gastos: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe, Procuradora do Estado e Assessora de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, Adriana da Costa Soares, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Stella Maris Husni Franco, Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado.

A pauta é composta por dois itens. O item 01 é uma demanda da Secretaria de Estado da Economia que trata de Manutenção Predial. Os membros deliberaram pela excepcionalidade da despesa.

O item 02 é uma demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Combustível. Os membros deliberaram pela não excepcionalidade da despesa nos quantitativos apresentados pela Pasta. Instruíram a pasta a apresentar os dados que comprovem o aumento do consumo, bem como a descrição quantitativa e qualitativa da frota atual comparada com a frota anterior. Deve ainda apresentar novos argumentos que comprovem a necessidade de manutenção da margem de segurança no patamar solicitado (30%). A margem de segurança adotada (30%) não se justifica razoável, tomando como referência a liquidação da despesa no histórico apresentado, mesmo com o aumento do preço dos produtos. Com relação ao fator "consumo da frota", não se apresentou dados que comprovem o aumento do consumo, nem a descrição quantitativa e qualitativa da frota atual comparada com a frota anterior.

De acordo com as competências definidas no §2º do Art. 13, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, foram apreciados os Processos SEI (202100004031331; 202100002011806), conforme exposto a seguir:

| ITEM | PROCESSO        | ÓRGÃO                          | OBJETO  | IMPACTO FINANCEIRO  | DELIBERAÇÃO DA CGG   |
|------|-----------------|--------------------------------|---|---|--|
| 1    | 202100004031331 | ECONOMIA<br>Manutenção Predial | <p>Em atenção ao Despacho nº SGI 0626/2021 - GEIPF (000026139628), da CGE, foi atendido as recomendações para correções na pesquisa de preços, a Pasta promoveu a redução da despesa, passando de R\$ 5.215.763,51 para R\$ 3.801.040,30;</p> <p>NOVA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais diversos destinados a manutenção predial das edificações que compreendem o Complexo da Economia, as Delegacias Regionais de Fiscalização e suas Agencias de Fiscalização, assim como a modernização dos ambientes da sede administrativa desta Secretaria.</p> <p>A estimativa para essa contratação foi feita considerando a utilização dos materiais pelo período de 12 (doze) meses, as entregas serão parceladas com previsão de entregas bimestrais.</p> <p>VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses;</p>   | R\$ 3.801.040,30  | <p>CASA CIVIL: Pela excepcionalidade<br/>CGE: Pela excepcionalidade<br/>ECONOMIA: abstenção<br/>PGE: Pela excepcionalidade<br/>SEAD: Pela excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b><br/>Pela excepcionalidade da despesa.</p>   |
| 2    | 202100002011806 | SSP - COMBUSTÍVEL              | <p>ACRESCIMO EM LITROS - acréscimo nominal de 32,67%: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Público nº 009/2021 - PM (000019557996) cujo objeto consiste na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, para o atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás.</p> <p>CONTRATADA: Trivale Administração LTDA;</p> <p>VIGENCIA: 11 de abril de 2021 e findará em 10 de abril de 2022;</p> <p><b>** É importante salientar que a previsão de consumo leva em consideração a análise e variação de mercado, a média de consumo da PMGO (média de 4 meses de MAIO/2021 a AGOSTO/2021), e também uma margem de segurança. Tem por objetivo principal não deixar que o serviço policial militar seja prejudicado.</b></p> <p>PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL:</p> <p>ETANOL: 24,37%;<br/>GASOLINA: 11,21%;<br/>DIESEL S10: 11,06%;<br/>DIESEL COMUM: 0,81%;<br/>ARLA 32: 15%;</p> <p>PEDIDO DE ADITIVAÇÃO DO QUANTITATIVO EM LITROS:</p> <p>ETANOL COMUM: 770.556,44 LITROS - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,333;<br/>GASOLINA COMUM: 374.837,63 LITROS - VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,202;<br/>DIESEL S10: 237.257,11 LITROS - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,656;<br/>DIESEL COMUM: 540,80 LITROS - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,521;<br/>ARLA 32: 90,00 LITROS;</p> <p>DETALHAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL 009/2021 - PM:</p> <p>ETANOL: 3.162.360,00 litros - VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.5491;<br/>GASOLINA COMUM: 3.344.760,00 litros - VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,2677;<br/>DIESEL S-10: 2.146.080,00 litros - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,2824;<br/>DIESEL COMUM: 66.600,00 litros - VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,2302;<br/>ARLA: 600 litros - VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,10;</p> | R\$ 11.998.386,07<br>acréscimo previsto até 10/04/2022 (03 meses) | <p>CASA CIVIL: Pela não excepcionalidade<br/>CGE: Pela não excepcionalidade, tendo em vista que as diligências feitas pela CGE não foram devidamente esclarecidas ainda.<br/>ECONOMIA: Pela não excepcionalidade<br/>PGE: Pela não excepcionalidade<br/>SEAD: Pela não excepcionalidade</p> <p><b>DELIBERAÇÃO DA CGG:</b><br/>Pela não excepcionalidade da despesa nos quantitativos apresentados pela Pasta.</p> <p>Os autos devem retornar a Pasta de origem para que a Pasta apresente dados que comprovem o aumento do consumo, bem como a descrição quantitativa e qualitativa da frota atual comparada com a frota anterior. Deve ainda apresentar novos argumentos que comprovem a necessidade de manutenção da margem de segurança no patamar solicitado (30%).</p> <p>A margem de segurança adotada (30%) não se justifica razoável, tomando como referência a liquidação da despesa no histórico apresentado, mesmo com o aumento do preço dos produtos.</p> <p>Com relação ao fator "consumo da frota", não se apresentou dados que comprovem o aumento do consumo, nem a descrição quantitativa e qualitativa da frota atual comparada com a frota anterior.</p> |

À vista das deliberações elencadas acima, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão de Gastos adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários ao atendimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim Rosângela Marinho de Souza Abrão, Secretária Executiva, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão de Gastos.

Alexandre Demartini Rodrigues  
Secretaria de Estado da Administração

---

Lilian Cândida Nunes de Macedo Felipe  
Procuradoria-Geral do Estado

---

Francisco Sérvulo Freire Nogueira  
Secretaria de Estado da Economia

---

Adriana da Costa Soares  
Secretaria de Estado da Casa Civil

---

Stella Maris Husni Franco  
Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 03/01/2022, às 17:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 04/01/2022, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 20/01/2022, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA COSTA SOARES, Superintendente**, em 01/02/2022, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, Procurador (a) do Estado**, em 09/02/2022, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026394831** e o código CRC **4203C99A**.

CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004034095



SEI 000026394831